



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 17 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA Nº 3303, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação dos Conselhos dos Departamentos da Engenharia Elétrica (PTC, PSI, PCS e PEA) e CoCs de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais e a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 20 de maio de 2024, das 9 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mencionados no Art. 4º desta portaria.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Graduação	Estatuto/Regimento
-----------	---------------------	--------------------

Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais - PCS	02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC de Engenharia de Computação	01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas - PEA	02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação	01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
Conselho do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos - PSI	02 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Eletrônica e Sistemas	01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
Conselho do Departamento de Telecomunicações e Controle - PTC	01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Telecomunicações	01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP
CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação	01 titular(es) e respectivo(s) suplente(s)	Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessar os mandatos dos representantes discentes que deixarem de serem alunos regulares de graduao dos cursos de engenharia mencionados no Art. 4º deste edital.

DA INSCRIO

Art. 7º O pedido de inscrio individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, ser recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicaes e Controle da Escola Politcnica da USP, ou pelo endereo de *e-mail* caeel@usp.br, a partir da data de divulgao desta Portaria, at as 15 horas do dia 29 de abril de 2024, mediante declarao de que o candidato  aluno regularmente matriculado no curso de graduao da Unidade.

 1º - A declarao mencionada no *caput* deste artigo dever ser expedida pelo Servio de Graduao ou pelo Sistema Jpiter.

 2º - Os pedidos de inscrio que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria sero deferidos pelo Diretor.

 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrio tiver sido deferida ser divulgado na pgina da Unidade, em 06 de maio de 2024.

 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrio podero ser encaminhados  Secretaria do Departamento de Engenharia, ou pelo endereo de *e-mail* caeel@usp.br, at as 12 horas do dia 08 de maio de 2024. A deciso ser divulgada na pgina da Unidade, at as 17 horas do dia 10 de maio de 2024.

DA VOTAO E TOTALIZAO ELETRNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Telecomunicaes e Controle da Escola Politcnica da USP encaminhar aos eleitores, no dia 20 de maio de 2024, em seu e-mail, o endereo eletrnico do sistema de votao e a senha de acesso com a qual o eleitor poder exercer seu voto.

Art. 9º A ordem, na cdula, das candidaturas individuais e em chapas ser apresentada de modo aleatrio, utilizando ferramenta disponvel no Sistema de Votao.

Pargrafo nico - A ferramenta supracitada prev que a disposio das candidaturas na cdula ser alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10º - O sistema eletrnico contabilizar cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Pargrafo nico - Apurados os votos, o nmero de cdulas eletrnicas utilizadas dever corresponder ao nmero de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Art. 11º A totalizao dos votos da eleio ser divulgada na pgina da Unidade, no dia 21 de maio de 2024, at as 17 horas.

Art. 12º Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13º Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da EPUSP até as 16 horas do dia 24 de maio de 2024, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14º O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.